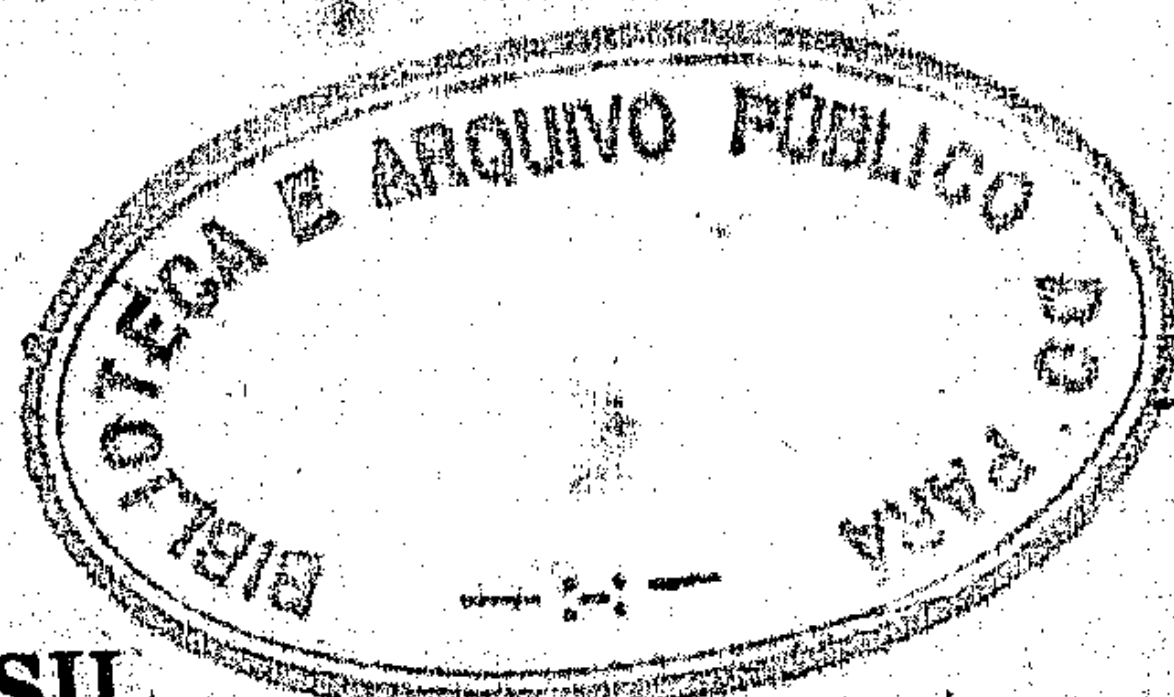




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.956

BELÉM

DOMINGO, 24 DE FEVEREIRO DE 1952

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 30 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado, considerando as razões apresentadas pelo Provedor do Instituto Gentil Bittencourt, sobre manutenção dos cursos do pensionato desse Instituto,

RESOLVE

Aprovar a seguinte tabela de anuidades e joias a serem cobradas no citado estabelecimento a partir deste exercício:

Curso	Série	Anuidades Cr\$	Joia Cr\$
Infantil			
Primário	1.ª	450,00	50,00
	2.ª e 3.ª	540,00	50,00
	4.ª e 5.ª	630,00	50,00

Para os cursos secundários já tendo as mesmas taxas sido submetidas ao Ministério de Educação.

Curso	Série	Anuidades Cr\$	Joia Cr\$
Ginasial	1.ª e 2.ª	1.200,00	150,00
(1.º ciclo)	3.ª e 4.ª	1.500,00	150,00
Colegial (2.º ciclo)	1.ª	2.000,00	200,00
Formação de Professores	1.ª, 2.ª e 3.ª	1.500,00	150,00
Formação de Professores	1.ª, 2.ª e 3.ª	1.500,00	150,00

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Walber Alves Ferreira no cargo de Polícia Sanitária — classe G, do Quadro Único, com exercício nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
O Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, Gutomar dos Santos Brito, professor de 2.ª entrada — padrão E, do Quadro Único, do gru-

po escolar de Ananindeua para as Escolas Reunidas da Vila de Marituba.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Cibele Alves Matos, professor de 1.ª entrada — padrão D, do Quadro Único, das Escolas Reunidas da Vila de Marituba para o Grupo Escolar de Ananindeua.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 1.º, da Lei n.º 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 13/3/36 a 13/3/46, a Laudelina da Luz Bastos, Diretor — padrão L, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n.º 368, de 30/11/48.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Emilia Helena Pereira de Queiroz no cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar 2.ª Travessa, Colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, Darci Ramos de Oliveira no cargo de Professor de 2.ª entrada — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Viseu.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 169, do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Enilda Santos Tavares, professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo", 12 meses de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 21 de janeiro do ano corrente a 21 de janeiro do ano de 1953.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Lair Couto dos Santos no cargo de Professor de 2.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Icoaraci.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Lourdes de Miranda Soares no cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila de Salvaterra, Município de Soure.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

IMPrensa Oficial
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Numero avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	280,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna, por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

(Continuação da 1.ª pág.)

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Rosa Mártires Rodrigues no cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Traquateua, Município de Bragança.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual,

Raimunda Ferreira Borges no cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da sede do Município de São Sebastião de Boa Vista.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Francisca Batista de Oliveira no cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar "Salto da Onça", Município de Capanema.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e CulturaSECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 20/2/52

Ofícios:

N. 370, da Secretaria de Saúde Pública (capeando a petição n. 6253, de Clarissa Paula Sobra, eletricitista, lotada nos Hospitais de Isolamento — licença-reposição) — De acordo. Volte a D. P.

N. 331, da Secretaria de Saúde Pública (proposta sobre estabilidade de empregados do Hospital Juliano Moreira) — Baixe-se o ato relativo a funcionária Rita Cardoso. Depois, volte o expediente ao Sr. J. A. M., por intermédio da S. P., para que se manifeste o Sr. Diretor sobre o parecer da D. P.

N. 331, da Procuradoria Fiscal (indicação de nome de funcionária, em substituição) — A. D. P. A nomeação deverá ser feita para o cargo ocupado pela funcionária que se diz licenciada, uma vez que a simples nomeação para a Secretaria de Economia e Finanças, como sugere a Procuradoria Fiscal, não está enquadrada nos moldes estatutários.

N. 61, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando a petição n. 0182, de José Ferreira dos Santos, guarda n. 35 — contagem de tempo de serviço) — De acordo. Volte a D. P.

N. 76, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando a petição n. 0215, de Raimundo Barros, funcionário do D. E. S. P. — contagem de tempo de serviço) — De-se ciência ao interessado do parecer da D. P. e arquive-se.

N. 87, do Departamento Estadual de Segurança Pública (informações) — Chame-se o interessado, pela imprensa, para tomar conhecimento da informação do D. E. S. P.

N. 2368, do Departamento de Saúde Pública (laudo de inspeção médica de João Otávio Seixas Silveira, para efeito de nomeação) — Não há por que encaminhar a D.

P. Funcionário em exercício, examinado, julgado apto — nada mais. Arquive-se.

Em 21/2/52:

N. 110, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (remessa de folha de frequência de funcionários) — A. D. P.

N. 12, do Comando Geral da Polícia Militar (indicação de nome para o cargo de delegado de polícia em Curralinho) — Baixe-se a nomeação.

N. 422, da Secretaria de Saúde Pública (termo de contrato de funcionária para a S. S. P.) — Opine a D. P.

Sin. de Manoel Ferreira Coutinho, agente comercial (proposta para compra do reservatório de água "Pais de Carvalho") — A. D. P. Preparar o expediente destinado a A. L., pedindo autorização para a venda pelo valor da oferta, uma vez que encerrada a concorrência, nenhum ofertante se apresentou.

N. 333, do Hospital Juliano Moreira (pagamento de conta de internado) — A. S. E. F. para os devidos fins.

N. 23, da Prefeitura Municipal de Belém (cópia de ofício remetido pelo administrador do Mercado Santa Luzia) — Ao D. E. S. P. Atender. Dar ciência desta determinação a P. M. B.

N. 109, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (desocupação do prédio onde funciona a Delegacia de Polícia de Ananindeua) — Digite o D. E. S. P.

Sin. da Comissão de Rendimentos do Estado em Acara (providências) — A chefe do expediente, para marcar a audiência pedida.

N. 35, do Presídio São José (estado de saúde de um detento) — Oficie-se ao Excmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal, para que S. Excia. se digna de se manifestar a respeito, considerando, inclusive a possibilidade de remoção para outro estabelecimento penitenciário adequado, fora do Estado.

N. 28, do Presídio São José (sobre os detentos Waldemar Leal e José Ubaldino) — Dese ciência da informação do Presídio ao signa-

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retida nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser renovadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

tário do telegrama de fidei-

— N. 87, do Departamento Estadual de Águas (proposta de preenchimento de cargos) — Encaminhe-se.

— N. 85, do Departamento de Segurança Pública (cópia de telegrama do delegado de polícia de Anajás) — A P. M., para os devidos fins.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 13 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1952

O Dr. Stello de Mendonça Maroja, secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a ordem do Ex. Sr. General Governador do Estado, constante do ofício n. 33-52, do Gabinete do Governador, de 6 do corrente mês,

RESOLVE designar os funcionários Oséas Leoncy, Newton Júlio Ferreira de Melo e Demétrio Gomes de Farias, todos lotados na Divisão de Despesa desta Secretaria, para promoverem, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, o levantamento em duplicata e minucioso de todo o material permanente existente nesta repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 21 de fevereiro de 1952.

Stello de Mendonça Maroja

Secretário de Economia e Finanças

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Antenor de Sousa Reis — A D. D., para providenciar.

— Prefeito Municipal de Arariuna — Estando aprovadas as contas referentes à aplicação da primeira parcela de cem mil cruzeiros, va o expediente à Divisão de Contabilidade, para informar qual a disponibilidade resultante da arrecadação de taxas e recebimento de auxílios, destinados ao Instituto de Arariuna.

— I. A. P. I. (Exposição) — A D. D., para providenciar, nos termos do parecer de fidei desta Secretaria de Estado, aprovado pelo Sr. General Governador.

— Agripino da Penha Rodrigues (Exercícios Fideis) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para desentranhar o documento e o entregar a parte, mediante recibo.

— Departamento Estadual de Segurança Pública — A D. D., para os devidos fins.

— Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará (solicitando auxílio monetário) — A D. D., para pagamento, em duodécimos, após o competente empenho.

— Odília Valente Duarte (pagamento de vencimentos) — Defiro o pedido, em face das informações e pareceres retro. A D. D., para os devidos fins.

— Alzira Vieira Brandão — Indeferio o pedido, pelos motivos aduzidos pela D. D. Ao Sr. Chefe do Expediente, para dar ciência a requerente.

— João Henrique de Araújo — A decisão do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado contrário à pretensão do requerente, a qual não tem amparo legal. Na verdade, segundo consta das informações e pareceres da D. D. e da D. F. o requerente vem percebendo os vencimentos correspondentes à classe da Delegacia em que vem servindo, sendo óbvio que a remoção para outra classe não acarreta modificação dos padrões de remuneração previstos em lei.

— Instituto Lauro Sodré — A D. D., para dizer.

— Divisão do Material (solicita autorização para aquisição de máquina) — A D. C., para dizer.

— Divisão do Material (contas

da firma Renda Priori & Cia.) — A D. C., para dizer.

— Jofre de Sá Seixas — De acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade, Comuniquem-se a presente decisão à Prefeitura requerente, anexando-se cópia do parecer mencionado.

— Uberaci Terra das Neves — A consideração da banca examinadora.

— F. Valério & Cia. — A R. R., para informação, sustentando-se preliminarmente o curso do prazo da intimação.

— Loide Brasileiro (solicita pagamento) — A D. D., para relacionar para oportuno pagamento.

— Argemiro Ferreira de Lemos — De acordo com o parecer da Subdivisão de Fiscalização, dê-se ciência ao interessado.

— Manoel Ferreira de Brito — Ao Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável ao atendimento do pedido, mediante a concessão de um auxílio de Cr\$ 300,00, à conta da consignação "Socorros Públicos", tabela n. 108 do orçamento, o que permitirá ao missionário a aquisição de que necessita para sua agricultura.

— Departamento de Assistência aos Municípios — A D. D., para pagamento, à conta da consignação "Ajuda de Custo", diárias e transporte de funcionários, tabela n. 108 do orçamento vigente.

— Departamento de Assistência aos Municípios (prestação de contas) — A Divisão de Contabilidade, para conferência e parecer.

— Assembleia Legislativa — Ao Departamento de Produção, para dizer.

— Departamento Estadual de Águas — A Divisão do Material, para empenho.

— Casa Nazaré — A Divisão do Material, para promover o empenho à conta de Material de Consumo.

— Grandes Hotéis S/A — A D. D., para pagamento.

— Celestoria de Monte Alegre — A D. D., para mandar retornar a verba em virtude de haver sido extraído novo empenho.

— Serviço do Material (remete contas de A. Pinheiro & Cia., Lundgren Tecidos S/A, Pickereil Representações S/A, Lima, Irmão & Cia., Corrêa Costa & Cia.) — A D. D., para os devidos fins.

— Divisão do Material (remete recibo de pagamento da firma Indústrias Jorge Corrêa S/A — A D. D., para os devidos fins.

— Serviço do Material (remete empenho a favor da S. E. S. P. e I. T. V. Cottomar Ltda. — Rio de Janeiro — A D. D., para relacionar e providenciar.

— Folha de pagamento de diaristas (Imprensa Oficial) — A D. D., para os devidos fins.

— Catarina Cardoso da Cunha Coimbra de Almeida, (reversão de pensão de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

— Antenor de Sousa Reis, Biblioteca e Arquivo Público (requisição de material) — Departamento Estadual de Segurança Pública, Recebedoria de Rendas, Imprensa Oficial (frequência de fevereiro) — A D. D., para os devidos fins.

— Flávia Carrera da Silva (diferença de pagamento de abono de natal) — A D. D., para mandar verificar.

— Recebedoria de Rendas (prestação de contas) — A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

— Recebedoria de Rendas (relação dos créditos) — A Divisão de Contabilidade, para os devidos fins.

— Secretaria de Estado de Saúde Pública (prestação de con-

tas) — A Divisão de Contabili-

dade, para exame e conferência.

— Memorandum Gabinete do Governador (prestação de contas)

— A Divisão de Contabilidade,

para exame e conferência.

— Serviço do Material (conta de A. Pinheiro & Cia.) — A Divisão de Contabilidade, para inscrição na c. Restos a Pagar.

— Araci Miranda Dantonina (restituição de montepio) — A Divisão de Contabilidade, para informar.

— Maria Conceição Vale Cardoso — Ao parecer do Dr. Procurador Fiscal.

— João Batista da Silva (restituição de montepio) — A Divisão de Contabilidade, para informar.

— Luiza Cavalcante de Oliveira — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

— Antônio Nogueira Leite — A Divisão de Contabilidade, para informação.

— Abrahão Alvares Ataliba — Solicite-se informações do Comando Geral da Polícia Militar.

— Eli de Nazaré Jordão — Informe à Divisão de Contabilidade, sobre a conta Adiantamentos.

— Dulcideia Rodrigues da Silva (restituição de montepio) — A Divisão de Contabilidade, para informar.

— Irmã Maria Otávia — A Divisão de Contabilidade, para informar sobre a conta Adiantamentos.

— Argemiro Corrêa Lima — A Divisão de Receita, para mandar verificar e informar.

— Carlos Gomes de Araújo — A Divisão de Contabilidade, para informar sobre a conta Adiantamentos.

— Divisão do Material (conta de A. Ramos & Cia.) — Relacione-se na D. D., para fins de pagamento.

DIVISÃO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 22 de fevereiro de 1952	3.296.843,90
Renda do dia 23/2/52	188.678,40
Soma	3.485.522,30
Pagamentos efetuados no dia 23/2/52	691.032,70

SALDO para o dia 25/2/1952	2.794.489,60
----------------------------	--------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro	1.518.764,40
Em documentos	1.275.725,20

TOTAL Cr\$ 2.794.489,60

Belém (Pará), 23 de fevereiro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro.
VISTO
João Bentes
Diretor da Div. Despesa

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, Coronel Edmundo Chermont, em Portaria baixada neste data, convidou o funcionário desta Prefeitura Aristeu Santa Rosa Mascarenhas, suspenso das funções de Inspetor Fiscal do lugar "Nascimento", deste município, pela portaria sob número vinte (20), datada de doze (12) de junho de mil novecentos e cinquenta e um (1951), a proceder, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, na tesouraria municipal, a liquidação de seu débito apurado como Inspetor Fiscal Municipal da referida lo-

Pagamento para o dia 25 de fevereiro de 1952

A Divisão de Despesa pagará na data acima, das 8 às 11 da manhã o seguinte:

AUXÍLIOS

Escola Feminina Obra da Providência, Seminário N. S. da Conceição, Benemerita Soc. Mecânica Paraense, Diretoria do Berço do Pobre, Departamento de Câncer e Serviço de Assistência à Infância Ofir Loiola, Instituto Sta Rosa do Curo. de Araguaia, Orfanato Sta. Rosa de Belém, Inst. D. Bosco, Escola Doméstica N. S. de Anunciação de Ananindeua, Círculo dos Operários de Belém, Colégio das Irmãs Vicentinas de Mocajuba, Colégio Sta. Catarina de Labouré, Esc. Dom. Sagrado Coração de Jesus, Dispensário S. Vicente de Paulo, Paróquia N. S. do Perpétuo Socorro, Escola do Serviço Social do Pará e União Pia do Pão de Santo Antônio.

RESTITUIÇÃO DE MONTEPIO

Alvaro Kalilo Kizan, Abate-rina Batalha, Ana dos Santos Moreira, Blandina Monteiro Lima, Benedita Gomes Soares, Benedita de Carvalho Cunha, Benedita Alves de Loiola, Cezar Alberto Lisboa de Mendonça, Cremilda Ramos da Silva, Dulcileza Queiroz Feitosa, Demostenes de Oliveira Melo, Edgar Teodoro da Silva, Enide da Costa e Silva, Elisa Vieira da Silva, Edgar Machado de Mendonça, Elci Loureiro Formigosa, Elauzila Amaral da Silva, Florinda da Silva Carvalho, Floriano Pereira de Barros, Guilhermina Bentes Moreira, Erila Rodrigues de Sena, Humberto Nicolau de Sousa, Zolima Moraes, Josefa Rodrigues Teixeira, Lucila Ferreira Chaves, Luzelina de Araújo Pontes, Lucila Seabra Pierre, Lizi Cruz, Lina Ferreira da Silva, Laide Cabral Borges, Lúcia Domingas da Silva, Maria Feliciano Gomes Moutinho, Mirian Flexa Nogueira, Mariza de Jesus Alves, Maria Onísia da Silva Lopes, Margarida Ponzada de Lima, Maria José Bastos Paz, Maria das Dores Pinheiro, Margarida da Silva Nogueira, Maria de Nazaré Lamela, Maria Joana Bezerra, Maria Araci Gomes dos Santos, Noêmia Macedo Cunha, Nair Miranda, Ruth Nobre Bragança, Sebastião Vasconcelos, Zera Benarroch de Oliveira, Carlos Gomes de Araújo, Florisbela Guerreiro de Carvalho, Helena Pinto da Costa, José Estanislau Rodrigues, Maria Zelita Oeiras da Costa, Maria Natividade Moreira, Maria Nazaré Lima, Nazaré Ferreira dos Santos Silva, Orminda Solon de Oliveira e Zil D. C. Guimarães.

DIVERSOS

Banco do Brasil S/A, Walter Nunes Figueiredo, José Santos Ferraz, Herundina da Silva Siqueira, Salustiano Aranha-Filho e Wilson Alfredo de Lima Importa em Cr\$ 165.339,00.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Chaves, em 19 de janeiro de 1952. — (a) Lauro Alves Macola, secretário municipal, em comissão.

(Ext. 2.356 — Cr\$ 120,00 — 24/2)

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO DO ESTADO DO PARÁ

REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE CONFERENTE E CONCERTADOR DE CARGA E DESCARGA NO PORTO DE BELÉM-PARÁ

CAPÍTULO I

Do exercício da profissão

Art. 1.º — Sob a fiscalização e controle da D.T.M. do Estado do Pará fica acreditado perante as Empresas de Navegação ou firmas que mantenham navegação, o Sindicato dos Conferentes e concertadores de Carga e Descarga no Porto de Belém do Pará, nesta cidade, com o número de 150 associados, sendo: 100 conferentes e 50 concertadores.

Art. 2.º — De acordo com a necessidade do serviço, o número poderá ser aumentado ou diminuído, a critério da D.T.M.

Art. 3.º — Todos os serviços de carga ou descarga terão a assistência do Sindicato dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto de Belém, com exceção das embarcações que conduzirem carga inferior a 150 toneladas.

Art. 4.º — Não haverá meia noite, e, aos domingos e feriados, não haverá meio dia nem meia noite, para os serviços executados pelos associados do Sindicato a que se refere o presente Regulamento.

Art. 5.º — Nos serviços de carga ou descarga haverá um Conferente-chefe, sempre que operarem dois ou mais conferentes.

Art. 6.º — Nos serviços de carga ou descarga, haverá um Conferente-auxiliar, sempre que operarem quatro ou mais Conferentes.

Art. 7.º — Só será permitido o exercício da profissão ao conferente associado do Sindicato dos Conferentes e Concertadores de Carga do Porto de Belém, inscritos na D.T.M., bem como no IAPETC.

Art. 8.º — Sempre que operar em descarga, deverá, a cada terno de estiva, acompanhar um concertador, a critério do Armador.

Art. 9.º — Sempre que operarem mais de seis concertadores, deverá ser designado um Encarregado de Serviço, sem que o serviço por este executado, sofra na sua execução.

Art. 10.º — Quando em carregamento, o concertador será admitido de acordo com as necessidades do Armador.

Art. 11.º — Os conferentes-chefe e demais conferentes terão os seus direitos assegurados, quanto à percepção de salários, mesmo que os serviços, independentes de sua vontade, não se realizem.

Art. 12.º — Todo o conferente ou concertador que trabalhar ao largo ou em Mira-Mar, terá os seus salários assegurados até a atracação do transporte à escadinha.

Art. 13.º — Nenhum conferente poderá exercer simultaneamente serviço para mais de uma empresa ou mais de uma embarcação.

Art. 14.º — Os conferentes-chefes só poderão exercer a atribuição afeta à sua função especialmente no sentido de ativar os embarques ou descargas, tudo fazendo para sua mais eficiente produção.

Art. 15.º — Os salários dos Conferentes-chefes e demais conferentes diaristas, quando no exercício das respectivas profissões, serão pagos diariamente pelos senhores empregadores, não sendo a estes permitido acumular por mais de 24 horas, os proventos daqueles.

CAPÍTULO II

Dos deveres do Conferente

Art. 16.º — Fica o conferente proibido de contar mais de uma lingada ao mesmo tempo ou embarcar madeira misturadamente de mais de um embarcador, salvo determinação do conferente-chefe.

Art. 17.º — O conferente, quando em serviço na balança, fica proibido de permitir a aproximação aos volumes indicados de qualquer pessoa estranha ao serviço, com exceção daquelas credenciadas pelo Armador. Conferente-chefe ou Fiel do Armazém, estando, no caso de qualquer desvio comprovado, passível de penalidade.

Art. 18.º — O conferente da balança deverá assinar diariamente a sua relação de indicados e apresentada pela parte recebedora, quando cessará a sua responsabilidade, com a assinatura do Fiel do Armazém ou seu preposto.

Art. 19.º — Fica o conferente obrigado a fazer constar das suas anotações, de maneira bem clara, marca, espécie, número e peso de cada volume ou qualquer outra anotação solicitada pelo Armador.

Art. 20.º — Fica o conferente obrigado a fazer o resumo do seu serviço, tomando, por essa ocasião, os recibos dos fiéis dos armazéns ou seus prepostos.

Art. 21.º — O conferente receberá ordens do conferente-chefe, do auxiliar, do Armador ou seu preposto.

Art. 22.º — Fica o conferente na obrigação de dar ao conferente-chefe imediata comunicação de qualquer irregularidade que verificar no serviço, afim de que este sane qualquer contratempo.

CAPÍTULO III

Dos Conferentes-Chefes

Art. 23.º — Fica instituída a função de Conferente-chefe, cuja credencial será expedida a conferente já habilitado na D. T. M. e ao qual compete controlar de um modo geral e com a maior eficiência a disciplina e a organização do trabalho.

Art. 24.º — Será designado pelo Armador um Conferente-chefe e seu auxiliar sempre que operar na mesma embarcação dois conferentes para o primeiro e mais de quatro para o segundo.

Art. 25.º — A credencial de Conferente-chefe será feita mediante pedido por escrito das Agências ou Empresas de Navegação, firmas ou estabelecimento.

Art. 26.º — O cancelamento da credencial expedida a Conferente-chefe, poderá ser feito "ex-officio" pela D.T.M., como medida disciplinar ou desrespeito repetido ao Regulamento, ou ainda por solicitação do Armador.

Art. 27.º — Enquanto o Conferente estiver credenciado como Conferente-chefe, poderá executar outra função de conferente, não acumulando.

Art. 28.º — Sempre que forem necessários mais de um Conferente-chefe para a mesma Empresa, será este designado pela própria Empresa, ficando como arvorado.

Art. 29.º — Compete ao Conferente-chefe:

a) — assumir a direção geral dos trabalhos de conferência, dos serviços executados pelos concertadores, observando as instruções que receber do empregador;

b) — distribuir o trabalho obedecendo as instruções vigentes ou que vierem a ser aprovadas;

c) — substituir a qualquer dos conferentes que faltar às disposições contidas no Capítulo II deste Regulamento;

d) — executar fielmente as disposições deste Regulamento, cumprindo e fazendo cumprir as decisões do Conselho da D.T.M.;

e) — fornecer ao comandante do navio, diariamente, um mapa demonstrativo de todo o movimento de carregamento ou descarga, por porões, com quantidade de volumes, peso e horas de trabalho, fazendo o mesmo ao Chefe do Tráfego;

f) — fornecer ao Sindicato dos Estivadores de Belém e ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Belém, uma nota minuciosa da produção da estiva, onde deverá ser esclarecido, em separado, todos os volumes e pesos sujeitos a majoração;

g) — comunicar diariamente ao armador toda e qualquer irregularidade que verificar no serviço;

h) — fornecer, ao termino do carregamento, um mapa demonstrativo por porões e portos, da quantidade, peso e metragem, respectivamente.

Art. 30.º — Sendo o Conferente-chefe pessoa credenciada pela D.T.M. pelo empregador e pelo Sindicato, considerando suas responsabilidades, ficará a critério do mesmo a escolha dos conferentes que irão trabalhar sob sua chefia, agindo de acordo com o Empregador.

Art. 31.º — Como medida de ordem moral e disciplinar, toda a advertência, por parte do empregador ou seus prepostos, deverá ser feita por intermédio do Conferente-chefe, o qual, julgando da procedência da mesma, tomará as medidas necessárias, junto à D.T.M. e ao Sindicato.

Art. 32.º — A critério da D.T.M. perderá a credencial de Conferente-chefe, o conferente que, nessa função, procurar perceber salários superiores ao previsto neste Regulamento.

Art. 33.º — Além do Conferente-chefe credenciado na forma do Capítulo III, quando as necessidades do serviço assim o exigirem, poderão ser arvorados Conferentes-chefes avulsos, pelo Conferente-chefe credenciado, tão somente para os serviços em execução, de acordo com o armador.

Art. 34.º — Em caso da falta de um profissional, caberá ao Conferente-chefe, com anuência do armador, convidar uma pessoa sob sua responsabilidade para o referido serviço, até que se apresente um profissional.

Art. 35.º — O Conferente-chefe que não cumprir as determinações deste Regulamento, será punido pelo Conselho da D.T.M.

CAPÍTULO IV

Das infrações

Art. 36.º — Constituem infrações passíveis de penalidade, as seguintes:

- a) — Não comparecer ao trabalho nas horas regulamentares;
- b) — Ausentar-se do trabalho, embora momentaneamente, sem ter sido substituído;
- c) — Provocar discordias, de maneira a prejudicar o andamento do serviço;
- d) — Ser desidioso no cumprimento das suas obrigações, dando, assim, margem a erros e divergências;
- e) — deixar de apresentar, devidamente legalizados e com a devida presteza, os índices ou documentos equivalentes, de acordo com a modalidade do serviço das empresas.

CAPÍTULO V

Do horário e do salário dos conferentes

Art. 37.º — Fica estabelecido o horário, bem como os salários dos conferentes, da seguinte maneira:

A) — DOS HORARIOS:

Das 7 às 11 horas
Das 11 às 13 horas
Das 13 às 17 horas
Das 17 às 19 horas
Das 19 às 23 horas
Das 23 às 24 horas
Das 24 às 4 horas
Das 4 às 6 horas
Das 6 às 7 horas

B) — DOS SALARIOS:

Perceberá o conferente, cento e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 135,00) por oito horas de trabalho diurno, compreendidas das 7 às 11 e das 13 às 17 horas.

Perceberá o conferente sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 67,50), em cada periodo compreendido das 11 às 13 ou das 17 às 19 horas.

Os serviços noturnos, aos domingos ou feriados, serão pagos pelos salários base, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%), conforme as disposições da Consolidação do Trabalho.

Os Conferentes-chefes terão em seus salários-base um acréscimo de trinta por cento (30%) sobre os salários dos conferentes.

Os Conferentes-chefes arvorados gosarão das mesmas vantagens dos Conferentes-chefes credenciados.

Art. 38.º — O horário para os concertadores é o mesmo adotado para os conferentes.

Art. 39.º — O concertador perceberá pelas oito horas de trabalho, compreendidas entre as 7 às 11 e das 13 às 17 horas, setenta cruzeiros (Cr\$ 70,00).

Art. 40.º — Os serviços noturnos, aos domingos ou feriados, serão pagos pelos salários-base, com o acréscimo de vinte e cinco por cento (25%), conforme as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41.º — O concertador, quando designado encarregado de serviço terá o seu salário acrescido de vinte e cinco por cento (25%).

Art. 42.º — A distribuição do serviço dos concertadores será feita pelo Conferente-chefe ou seu auxiliar, de acordo com o armador.

Art. 43.º — Nenhum concertador poderá afastar-se do serviço sem previo consentimento do Conferente-chefe ou auxiliar, afim de que este possa justificar a referida ausência, a quem de direito.

Art. 44.º — O concertador terá os seus salários assegurados, enquanto estiver à disposição do empregador, mesmo sem operar.

Art. 45.º — O Armador fica obrigado a fornecer refeição aos conferentes sempre que o serviço continuar das 11 às 13, das 17 às 19 ou das 23 às 24 horas, quando fora da faixa do Cais.

Art. 46.º — Aos concertadores fica assegurado o mesmo direito a que se refere o artigo anterior.

Art. 47.º — Fica assegurado ao conferente o direito de ter um substituto pelo espaço de trinta minutos, para refeição ligeira, quando trabalhar nas condições e esse trabalho se prolongue por mais de uma hora.

Art. 48.º — Nenhuma divergência entre as partes servirá de motivo para a paralização do serviço, sendo os casos omissos neste Regulamento resolvidos pela D.T.M.

Art. 49.º — Em igualdade de condições e na conformidade do que dispõe o artigo 37, letra B, do precitado Regulamento, os concertadores de carga perceberão trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 35,00), no periodo compreendido das 11 às 13 e das 17 às 19 horas.

Art. 50.º — O presente Regulamento entrará em vigor após a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Estado do Pará, em Belém, 20 de fevereiro de 1952.

Darci Caldeira, Presidente; Arminio Pinho, Rep. do M. T. I. C. Francisco Coutinho de Oliveira, Rep. do M. A. Pedro Paulo de Sousa, Rep. do M. V. O. P. Antonio Dantas Lima, Rep. dos Empregadores. Edmundo Frota de Almeida, Rep. dos Empregados.

(Ext. — Dia 24-2)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para docente livre de todas as cadeiras do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 15 de maio até o dia 15 de setembro de 1952, às dezessete (17) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para docente-livre de todas as cadeiras do curso médico.

Deverão os interessados requerer ao Diretor da Faculdade inscrição e apresentar, então, os seguintes documentos:

- 1) Diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe fazer, registrado na Diretoria do Ensino Superior;
- 2) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3) Atestado de sanidade física e mental, inclusive radiografia do torax, passado por uma junta da Faculdade;
- 4) Atestado de idoneidade moral;
- 5) Prova de ter concluído o curso médico pelo menos três anos antes;
- 6) Atestado de atividade didática;
- 7) Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercício e que se relacione com a disciplina para a qual requereu concurso;
- 8) Prova de estar em dia com o serviço militar;
- 9) Cinquenta (50) impressos da tese sobre assunto da escolha do candidato e relativo à matéria em concurso;
- 10) Recibo de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 100,00).

O concurso de títulos, que precederá o de provas, constará dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- 1) Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias;
- 2) Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou conceitos doutrinários de real valor;

- 3) Atividade didática exercida pelo candidato;
- 4) Realização prática de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autenticidade não possa ser comprovada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado à verificação da erudição e experiência do candidato, bem como os seus predados didáticos, constará de:

- a) Prova escrita;
- b) Prova prática ou experimental;
- c) Prova didática;
- d) Defesa de tese.

A prova escrita versará sobre assuntos incluídos no programa de ensino e deverá ser realizada no prazo máximo de seis (6) horas.

Os pontos para essa prova escrita, em número de 10 a 20, serão organizados pela comissão examinadora do concurso, no momento do sorteio.

A prova prática ou experimental será executada no prazo de quatro a seis horas, a critério da comissão, sobre assunto sorteado no momento, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão examinadora do concurso, com exposição no decorrer da prova.

A prova didática, realizada perante a Congregação, constará de uma dissertação durante cinquenta (50) minutos sobre ponto sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão examinadora, sobre assunto do programa da disciplina.

Serão isentos de selos a tese e os trabalhos impressos e apresentados como títulos, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei.

O processo e o julgamento de concurso obedecerá às disposições legais, especialmente às dos parágrafos terceiro e quarto do artigo primeiro e dos artigos segundo, terceiro e quarto, todos da lei n. 444, de 4 de junho de 1937.

Secretaria da Faculdade de

Medicina e Cirurgia do Pará, 6 de fevereiro de 1952. — (a) Dr. Olímpio da Silveira, secretário.

(Ext.—Dias 24/2 e 10/3)

FACULDADE DE FARMÁCIA DO PARÁ

2.º Concurso de Habilitação

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia do Pará e por deliberação do Conselho Técnico-Administrativo, de acordo com os dispositivos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, ficará aberta na Secretaria da Faculdade, desde as 9 horas (Of.) do dia 23 do corrente, às 18 horas (Of.) do dia 28, a inscrição ao segundo concurso de habilitação, à matrícula na 1.ª série do curso farmacêutico.

Poderá requerer a inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;
- b) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio "Pedro II" ou ainda em instituto equiparado;
- c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1934, inclusive a segunda época realizada em março de 1935;
- d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatório parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931 e 22.106 a 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;
- e) ter concluído o curso secundário de acordo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou se até fevereiro de 1937;
- f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar nos termos do § 1.º do art. 47 do mesmo decreto combinado com o art. 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934; ou nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;
- g) ser portador do certificado de licença clássica;

h) ser portador do certificado de licença científica.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Diretor, isento de selo.

- 1 — Certidão de idade;
- 2 — carteira de identidade;
- 3 — atestado de idoneidade moral;
- 4 — atestado de sanidade física e mental;
- 5 — histórico escolar devidamente autenticado pelo Inspetor que expediu último certificado;
- 6 — pagamento da respectiva taxa;
- 7 — prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinaturas ilegíveis, certidões e existência de certificado de exame em outros institutos e pública forma de qualquer documento.

Secretaria da Faculdade de Farmácia do Pará, 23 de fevereiro de 1952. — (a) Dalila Coelho da Silva, secretário. Visto: Dr. Adarezer Coelho da Silva, diretor.

(Ext. — 24/2)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA.

Assembleia Geral Ordinária (3.ª Convocação)

Na conformidade do art. 50 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a sessão de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28, às 20 horas, na sede comercial a Rua Gaspar Viana ns. 48/54, para tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1951, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de 1951, assim como eleger os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, da Câmara Deliberativa do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

Pela Coop. da Ind. Pecuária do Pará, Ltda.

(a) Nestor Pinto Bastos, Presidente

(Ext.—24 e 28/2)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

1.ª Concorrência Administrativa

Acha-se aberta, na Secretaria desta Faculdade, pelo espaço de dez (10) dias, a 1.ª Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Consumo, necessário a este Estabelecimento no decorrer do ano de 1952.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos.

Durante o expediente (das 13,30 às 17 horas), serão prestadas, aos interessados, as informações de que necessitarem.

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 20 de fevereiro de 1952. — (a) Manoel Lopes da Silva, almoxarife I.

(Ext. — Dia 24/3)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de abertura das propostas apresentadas para aquisição dos JEEPS ns. 2576-168-455 — Camionete 289 e (1) Chassis de Caminhão Chevrolet Gigante. Viaturas estas pertencentes ao Departamento Estadual de Segurança Pública e julgadas imprestáveis para os serviços.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil-novecentos e cinquenta e dois, às 13 horas, em o Gabinete da Chefia de Polícia, com as presenças dos Senhores Doutor Edgard Viana, Corregedor respondendo pela Chefia de Polícia, Manoel de Almeida Coelho, Chefe do Serviço de Administração, como almoxarife abaixo assinado, teve lugar a abertura das propostas para aquisição das viaturas pertencentes a este Departamento, cujo edital de concorrência pública foi devidamente publicado no órgão oficial nos dias 1, 5, 10, 15 e 18 do corrente e nos demais órgãos de imprensa diária desta Capital. Assim, presentes os interessados Senhores Eugenio Baeta de Oliveira, residente à Travessa D. Pedro 171, Antonio Valente, do Rego, residente à Travessa Djalma Dutra n. 373, João Batista Alves, residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 78, Hugo Alves Borborema, residente à Avenida Generalissimo Deodoro 180 e Eucides Albuquerque Bezerra Filho, residente à Lomas Valentina 471, foi apresentado pelo Senhor Manoel de Almeida Coelho, Chefe do S. A., ao Senhor Edgard Viana, respondendo pela Chefia de Polícia, as propostas recebidas devidamente lacradas e registradas, tendo sido pelo mesmo aberta, verificando-se o seguinte resultado: — Das sete (7) propostas apresentadas foram aprovadas três (3) assim designadas: a) — de Antonio Valente Rodrigues, oferecendo a importância de doze mil cruzeiros

(Cr\$ 12.000,00) pelo chassis do caminhão marca "Chevrolet-Gigante" b) — de Eduardo Lazaro Pereira, oferecendo a importância de seis mil cruzeiros Cr\$ 6.000,00 pelo jeep 455, marca Willis. c) — de Jaime Adolfo Cunha da Gama, oferecendo a importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) pelo jeep 2576, marca Willis d) — enquanto as viaturas jeep n. 168 e camionete 289 (marca Willis e Austin), não tendo havido propostas para compra das mesmas, deverão ser recolhidas a garagem deste DESP. Dessa maneira fica o S. A. autorizado a efetuar a transação, entregando as viaturas aos concorrentes vencedores e recolhendo a importância a Tesouraria na forma estabelecida no respectivo edital, devendo uma das vias ser anexada ao expediente em tela. E, como nada mais houvesse, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelos Senhores Doutor Chefe de Polícia, Chefe do S. A. e vencedores da presente concorrência, devendo ser publicado no DIÁRIO OFICIAL para os fins de direito. Eu, João Oliveira Santos almoxarife, o escrevi e entreguei. — Edgard Viana, Manoel de Almeida Coelho, Antonio Valente Rodrigues, Eduardo Lazaro Pereira, Jaime Adolfo Cunha da Gama e João de Oliveira Santos.

(G. — Dia 24-2)

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS E ATUARIAIS DO PARÁ

(Mantida pela Fenix Caixeiral Paraense)

SEGUNDO CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Curso de Ciências Econômicas

De ordem do sr. dr. Diretor, comunico a quem interessar possa que, tendo o Conselho Técnico Administrativo deliberado, em sua sessão de 21 do corrente, autorizar a realização do 2.º Concurso de Habilitação, nos termos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1948, ficam abertas na Secretaria desta Faculdade, durante cinco dias, a partir da data da publicação deste, as respectivas inscrições, para candidatos à matrícula na 1.ª série do Curso de Ciências Econômicas, devendo os interessados apresentar a seguinte documentação:

- Requerimento de inscrição com expressa menção das datas e de todos os Estabelecimentos de Ensino Secundário cursados;
- Prova de conclusão do Curso secundário, acompanhada da respectiva vida escolar ou diploma de conclusão de quaisquer dos cursos comerciais, técnicos, registrados na Diretoria do Ensino Comercial, e expedido por estabelecimento reconhecido;
- Carteira de Identidade e atestado de idoneidade moral;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Certidão de nascimento, passada por oficial de registro Civil;
- Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
- Prova do pagamento da taxa de inscrição.

As assinaturas dos documentos devem estar devidamente reconhecidas, não sendo aceita a inscrição de candidatos que apresentarem documentação, certificados com assinaturas ilegíveis, certidões de existência de certificado de exame em outros institutos e pública forma de qualquer documento.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais do Pará, em 23 de fevereiro de 1952. — (aa) Eduardo Artur Sucupira Freire, secretário. Visto: Bel. Edgard Pinheiro Porto, Inspetor Federal.

(T. 2354 — Cr\$ 180,00 — 24/2)

EDITAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CENTRO DE SAÚDE N. 1 Sub-Secção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador desta Cidade, à Rua Timbiras, 907, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 16 de fevereiro de 1952. Dr. A. Dias, Inspetor Sanitário. Dr. Domingos Silva, Chefe do S. H. A. H.

(G. — Dias 23, 24 e 25-2)

EDITAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CENTRO DE SAÚDE N. 1 Sub-Secção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador desta Casa, à Rua Bom Jesus, nesta Cidade, número 12, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Reforma, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 19 de fevereiro de 1952. Dr. A. Dias, Inspetor Sanitário. Dr. Domingos Silva, Chefe do S. H. A. H.

(G. — Dias 23, 24 e 25-2)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMADA DE FUNCIONARIO

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Henrique Martins Vieira, lotado no Serviço de Material, deste Departamento, a se apresentar, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, no local do seu serviço, do qual se afastou sem justo motivo, desde o dia 15 de janeiro p. p. sob pena de demissão, por abandono de emprego, na forma da Lei.

Belém, 15 de fevereiro de 1952. (a) Engenheiro OSVALDO ALVERTI, Diretor da D. A.

(G. — 17, 20, 22, 24, 26, e 28-2; 1, 4, 5, 7, 9 e 11-3).

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

CONSERVATORIO NACIONAL DE CANTO ORFEOINICO

Avenida Pasteur n. 350 — 3.º pavimento — (Praia Vermelha — Urua)

De ordem do Sr. Diretor, e para conhecimento dos interessados torna público que estarão abertas nesta Secretaria, durante o mês de fevereiro próximo vindouro, as inscrições para os candidatos aos Cursos de Especialização, de Preparação e de Emergência.

As condições para inscrição são as seguintes:

- Para os candidatos ao 1.º ano do Curso de Especialização:
- a) Certidão de idade, provando o mínimo de 16 anos completos;
- b) Atestado de vacina passada pela Saúde Pública;
- c) Atestado de saúde, de preferência passado por instituição oficial;
- d) Certificado de conclusão do segundo ciclo em Conservatório de

Música ou certificado de conclusão de Curso de Preparação em Conservatório de Canto Orfeônico. II — Para os candidatos ao Curso de Preparação:

Os documentos das letras a) provando o mínimo de 15 anos completos, b) e c) do item I e mais:

- Certificado de conclusão de curso de grau secundário;
- Certificado de Teoria e Solfejo passado por estabelecimento oficial, equiparado ou reconhecido.

III — Para os candidatos ao Curso de Emergência:

Os documentos das letras, a), b) e c) do item I, f) do item II e mais:

- Atestado de tempo de exercício de magistério de música ou de canto orfeônico, passado pelo Diretor do estabelecimento em que estiver servindo, visado pelo respectivo inspetor federal, e no qual prove o mínimo de 3 anos de exercício.

Todos os documentos deverão trazer as firmas devidamente reconhecidas, devendo os candidatos juntar ainda 3 fotografias tamanho 3x4, e pagar a taxa de inscrição no valor de Cr\$ 40,00.

Os candidatos a qualquer dos cursos, desde que sejam professores oficiais do Distrito Federal, dos Territórios Federais, dos Estados ou de Municípios, estarão isentos do pagamento da taxa acima e deverão apresentar além da documentação especificada, requisição, expedida pelo órgão que estiverem subordinados.

NOTA: — Todos os candidatos, sem exceção de espécie alguma, estarão sujeitos à prova de competência musical, que constará do seguinte:

- Prova escrita:
- a) Ditado cantado e discernimento

- Prova oral:
- a) Solfejo a 1 e 2 vozes;
- b) Memória visual e auditiva.

Prova prática: Execução de uma peça, qualquer, à escolha do candidato, podendo essa execução ser ao piano ou outro qualquer instrumento, só se permitindo, excepcionalmente, a demonstração simplesmente cantada.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria, de 2.ª a 6.ª-feira, das 12 às 17 horas.

Secretaria do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, em 2 de janeiro de 1952. — (a) Artur Iberê de Lemos, oficial administrativo "M", respondendo pelo expediente.

(G. — Dias 30/1, 12 e 24/2)

INSTITUTO LAURO SODRÉ

Chamada de funcionário

Pelo presente edital, notifico o Dr. Eurialo Juacaba Machado para, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste, apresentar a Comissão de Inquérito Administrativo, designada pelo Sr. Diretor da Escola Profissional "Lauro Sodré", em portaria n. 30, de 5/9/1951, defesa sobre os fatos apurados por dita Comissão no processo n. 03819/51 (O. G. E.).

E para que não alegue ignorância, vai este publicado na imprensa Oficial.

Belém, 13 de fevereiro de 1952. (a) Oscar Victor de França, secretário. (G. — 21, 22, 23, 24, 26, 28/2; 1, 2, 3, e 4/3/52)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

O Presidente da Comissão Organizadora do Salão de Belas Artes torna público que, a partir do dia 31 do corrente, serão recebidos, pela referida Comissão, os trabalhos dos artistas que queiram concorrer à Exposição de Belas Artes, a ser inaugurada no dia 20 de fevereiro próximo, no Teatro da Paz, devendo os interessados apresentar seus trabalhos até às 15 horas do dia anterior ao da instalação do certame, nos termos da Portaria do Governo do Estado, sob n. 303, de 16 de agosto de

1951, e com observância das condições exigidas na mencionada Portaria e na de 23 de janeiro corrente.

Os prêmios serão os seguintes:
Pintura — Pintura a óleo e aquarela

Divisão Geral	
Com os seguintes prêmios:	
1.º prêmio	Cr\$ 1.500,00
2.º " "	500,00
3.º " "	400,00

Divisão de arte moderna: Aquarela e óleo	
Com os seguintes prêmios:	
1.º prêmio	Cr\$ 1.500,00
2.º " "	500,00
3.º " "	400,00

Estes prêmios serão denominados "Governo do Estado".

Escultura
Divisão Geral: Gesso, barro, bronze e granito.

Com os seguintes prêmios:	
1.º prêmio	Cr\$ 1.500,00
2.º " "	500,00
3.º " "	400,00

Divisão de Arte moderna: Gesso, barro, bronze e granito.

Com os seguintes prêmios:	
1.º prêmio	Cr\$ 1.500,00
2.º " "	500,00
3.º " "	400,00

Estes prêmios serão denominados: "Prefeitura Municipal de Belém".

Desenho e artes gráficas: Nanquim, Pastel, Gaúche, Sépia, Carbonatura, Água Forte, Monotipia, e sanguinea.

Com os seguintes prêmios:	
1.º prêmio	Cr\$ 1.000,00
2.º " "	500,00
3.º " "	200,00

Estes prêmios serão denominados: "Duque de Caxias".

Artes aplicadas: Painéis, recortes estampados em metal, prata, cobre, e pintura a fogo em louça (não confundir com prendas domésticas).

Com os seguintes prêmios:	
1.º prêmio	Cr\$ 1.500,00
2.º " "	500,00
3.º " "	200,00

Estes prêmios serão denominados: "Almirante Barroso".

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 29 de janeiro de 1952. — José Cavalcante Filho, presidente da Comissão Organizadora do Salão de Belas Artes.

(G — Dias 6, 10, 17, 24 e 29/2)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Paulina Longuinhos Miranda, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 41.º termo, 41.º Município — Igarapé-miri e 114.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, firmes e de varzeas, está situada à margem direita do Igarapé Tabatinga, tributário do rio Caji, pela sua esquerda medindo 1.650 metros de frente por 1.650 metros de fundos, limitando pela frente com águas do dito Igarapé Tabatinga, pelo lado de cima, com terras devolutas e desocupadas; pelo de baixo com terrenos dos herdeiros de Pedro Corrêa de Miranda; e, pelos fundos com terras devolutas e desocupadas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Igarapé-miri.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de fevereiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-2211—6, 14 e 24/2—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Silvestre Corrêa de Miranda, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, 16.ª Comarca, 41.º termo, 41.º Município — Igarapé-miri, e 114.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, firme e de varzeas, está situada à margem esquerda do Igarapé Tabatinga, tributário do rio Caji, pela sua esquerda medindo 1.650 metros de frente por 1.650 metros de fundos, limitando pela frente, por águas do Igarapé Tabatinga; pelo lado de cima com terras devolutas do Patrimônio do Estado; do de baixo com terreno registrado de Manoel de Castro; pelos fundos, ainda com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Igarapé-miri.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de fevereiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-2212—6, 14 e 24/2—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Manoel Oliveira dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sobre de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca, Igarapé-açu, 38.º termo, 38.º Município — Nova Timboteua, e 105.º Distrito — Peixe-Boi, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denominada "Coração de Deus", está situada à margem esquerda do Rio Jaburú, afluente direito do Rio Peixe-Boi, limitando-se pela frente, com a referida margem esquerda do rio Jaburú; pelo lado de cima, com o lote de Clementino Ulisses de Araújo; pelo lado de baixo, com as terras demarcadas dos herdeiros de José Matias da Silva; e, pelos fundos, com terras do Estado, medindo 235 metros de frente, por 1.332 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Nova Timboteua.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de fevereiro de 1952. — Pelo Oficial, Armando Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-2274-14, 24/2, 4/3—Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Waldemar Lourenço Marques, brasileiro, solteiro, comerciante e residente nesta capital, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Roso Danin, Av. Cipriano Santos, Av. Floriano Peixoto e 1.º de Quehiz, de onde dista 43m,40; medindo de frente 2m,70 por 48m,80 com uma área de 131,66m,2 tem a forma de um paralelogramo. Confinado pelo lado direito com o imóvel n. 11, pelo lado esquerdo com o de n. 15.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E,

para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1952. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T-1967—5, 15 e 24/2—120,00)

ANÚNCIOS

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DA SEÇÃO DO PARÁ

ORÇAMENTO PARA 1952

RECEITA			
Metade das anuidades pagas a			
Ordem dos Advogados		24.000,00	
Custas contadas aos advogados, solicitadores e provisionados			
....		14.000,00	
Juros do depósito na Caixa Econômica Federal do Pará		4.000,00	42.000,00
DESPESA			
Móveis e utensílios		2.000,00	
Material de expediente		1.000,00	3.000,00
PESSOAL			
Ordenados		3.600,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL (BASE MAXIMA)			
Auxílio pecuniário		10.800,00	
Pecúlio à viúva e filhos menores		4.000,00	
Auxílio funeral		4.000,00	
Auxílio natalidade		3.200,00	
Assistência médica		2.000,00	
Educação de órfãos e filhos menores		4.800,00	28.800,00
LEGISLAÇÃO SOCIAL			
I. A. P. C.		216,00	
L. B. A.		180,00	
SENAC		360,00	
SESC		360,00	1.116,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Bancárias		50,00	
Correios e Telégrafos		200,00	
Gratificações		500,00	
Publicações		2.000,00	
Eventuais		500,00	3.250,00
			39.766,00
TOTAL DA RECEITA			42.000,00
TOTAL DA DESPESA		39.766,00	
SUPERAVIT		2.234,00	
		42.000,00	42.000,00

APROVADO PELO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS, EM SESSÃO DE 11 DE JANEIRO DE 1952.

Belém, 5 de fevereiro de 1952.

Salvador Rangel de Borborema, Presidente da Caixa
Orlando Chiere Miguel Bitar, Vice-Presidente
Maria Anunciada Ramos Chaves, 1.º Secretário
Juraci Reis Costa, 2.º Secretário
Miguel Machado da Rocha e Sousa, Tesoureiro.

(Ext. — Dia 24/2)

BANCO DO PARA, S. A.

Relatório da Diretoria que será apresentado à Assembleia Geral dos acionistas, a 5 de Março de 1952.

Srs. Acionistas:

De acordo com a Lei e os Estatutos, vimos submeter a vosso exame as contas de nossa gestão, ao mesmo tempo o relatório sobre as operações sociais, em 1951.

Tanto a receita, como os negócios do Banco, mantiveram-se, nesse período, em situação satisfatória. Pelos anexos **BALANÇOS**, demonstração de **LUCROS E PERDAS** e parecer do **CONSELHO FISCAL**, vereis que, atendidas as despesas **FINANCEIRAS** e as de **ADMINISTRAÇÃO**, impostos, vencimentos, etc., houve margem para distribuir entre os acionistas o **DIVIDENDO** de 15% ao ano: Cr\$ 600.000,00.

Em suma: Remunerou-se com boa taxa o **CAPITAL**, depois de sanear o **ATIVO**, pois a conta **PERDAS DIVERSAS** absorveu Cr\$ 295.146,80.

LUCROS

Atingiram à apreciável cifra de
Cr\$ 3.829.458,30

Deduzidos os **JUROS** creditados a diversos, e as **DESPESSAS** provenientes de honorários e comissões dos diretores, honorários do advogado remuneração dos membros do Conselho Fiscal, impostos de renda, indústria e profissão e outros, vencimentos dos funcionários, gratificações, fiscalização bancária, material de expediente, contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, selos, telegramas, etc., no total de

Cr\$ 2.925.946,50

resultou o **SALDO** de
Cr\$ 903.511,80

que, adicionado ao saldo de 1950, de Cr\$ 232.120,30, se elevou à soma de

Cr\$ 1.135.632,10

que, com a aprovação do Conselho Fiscal, foi aplicado desta maneira:

Depreciação em Moveis e Utensílios ..	Cr\$ 5.700,00
Amortizações em Contas em Liquidação ..	295.146,80
Dividendo ..	600.000,00
Saldo para 1952 ..	234.785,30

TÍTULOS E FUNDOS

Os de propriedade deste Banco estão representados em apólices e obrigações federais, títulos de preferência, ações de Bancos e Companhias, edifício do Banco e diversos prédios urbanos, no montante de

Cr\$ 3.987.984,20

AÇÕES DESTES BANCO

Foram lavrados 16 termos de transferência, por venda e herança, num total de 833 ações. A cotação esteve sempre acima de seu valor nominal, atingindo a Cr\$ 180,00 por unidade.

CONSELHO FISCAL

Muito agradecemos aos senhores Conselheiros a criteriosa assistência que nos têm dispensado.

FUNCIONÁRIOS

A todos, por sua colaboração, o nosso reconhecimento.

CONCLUSÃO

Cabe-vos eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, bem assim a mesa da Assembleia Geral.

Eis aí, senhores acionistas, conforme a Lei e os Estatutos, o relatório sobre as operações sociais, em 1951.

A vossa autorizada apreciação.

Belém, 15 de janeiro de 1952.

OS DIRETORES:

Oscar Faciola
Virginio Teixeira
Antonio A. A. Ramos Junior

(Ext. — 24-2)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

A diretoria da Importadora de Ferragens S/A comunica aos seus acionistas que, a partir desta data e nas horas de expediente, em seus escritórios à Rua 15 de Novembro, 21/31, se encontrarão à sua disposição os documentos de que trata a nova Lei das Sociedades por Ações (art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Belém, 23 de fevereiro de 1952. — (aa) **Antônio Alves Velho**, presidente.

(Ext. Dias 24, 26 e 28/2)

**COMARCA DE BREVES
LEILÃO PÚBLICO**

O cidadão Francisco Cerdeira de Miranda, juiz de direito interino da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que, no dia dezoito de fevereiro próximo, às dez horas, na sala do Fórum, nesta cidade, serão vendidos em leilão público, os imóveis adiante relacionados, pertencentes a herança deixada por Maurício Salomão Maudy, a saber: — Sôrte de terras denominada "Nazaré", situada à margem esquerda descendo o rio Angelim, afluente do rio Macacos, deste Município, com uma área de mil braças de frente, e fundos correspondentes. Limitando-se: do lado de cima com as terras que foram de Vitor Pereira da Gama, e do lado de baixo, com as terras que foram de Antonio Aprigio Gonçalves dos Santos, com duas estradas de seringueiras de corte, avaliada em Cr\$ 1.500,00 (mil quinhentos cruzeiros). Sôrte de terras denominada "Cariá", situada à margem do igarapé Cariá, afluente do rio Macacos, deste Município, contendo uma casa de madeira, dois caminhos de seringueira de corte, limitando-se: do lado de cima, com a posse que foi de Emiliana Maria de Lima, pelo lado de baixo, e aos fundos, com a mesma Emiliana Maria de Lima, que, digo, avaliada em Cr\$ 3.000,00. Sôrte de terras denominada "São Sebastião", situada à margem esquerda do rio Macacos, sem discriminação de limites, avaliada em

Cr\$ 800,00. Sôrte de terras denominada "Belém", também conhecida pelo nome de Belémzinho, situada à margem do rio Macacos, com quatro estradas de seringueiras de corte, sem limites conhecidos, avaliada em Cr\$ 2.800,00. Sôrte de terras denominada "Angazinho", situada à margem esquerda descendo o rio Macacos, deste Município, com pequeno seringal, sem limites descritos, avaliada em Cr\$ 1.000,00. Sôrte de terras denominada "Cacoal", situada à margem esquerda descendo o rio Macacos, deste Município, sem limites discriminados, avaliada em Cr\$ 1.000,00. Sôrte de terras denominada "Itaboca", situada à margem direita do rio Macacos, deste Município, com pequeno seringal, sem limites descritos no documento, avaliada em Cr\$ 1.200,00. Sôrte de terras denominada "Farinheira", situada à margem direita descendo o rio Tamandua, afluente do rio Macacos, deste Município, contendo pequeno seringal, sem limites discriminados no documento, avaliado em Cr\$ 1.000,00. Sôrte de terras denominada "Popunhal", situada à margem esquerda subindo o rio Tamandua, deste Município de Breves, com pequeno seringal e sem limites descritos no documento, avaliada em Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros). Móveis — Quatro (4) "serrotoes", avaliados por Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens compareça no dia e hora acima marcados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem maior oferta fizer. O arrematante pagará à banca o valor de sua arrematação, acrescida das custas e percentagens devidas inclusive o imposto de transmissão. E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar este edital com o prazo de ... dias a fim de ser publicado a porta do Fórum nesta cidade.

Passado em Breves, aos 28 dias do mês de janeiro de 1952. Eu, Dário R. Furtado, escrivão do 1.º ofício, este datilografei. — **Francisco Cerdeira de Miranda**.

(Ext. — Dia 24-2)

CURTUME MAGUARY S. A.

Ata da sessão ordinária da Assembléia Geral dos acionistas de Curtume Maguary S. A., realizada a 20 de fevereiro de 1952

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 1952, na sede social, na vila Maguary, Município de Ananindeua, às quinze horas, presentes acionistas representando 2.660 ações, conforme se verifica do livro de presença, sob a presidência do acionista José Maria de Sá Ribeiro, para esse fim aclamado pela assembléia, reuniu a Assembléia Geral dos acionistas de Curtume Maguary S. A., convocada para discutir o relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1951, e eleger a diretoria, suplentes e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixar as respectivas remunerações. O Senhor Presidente convidou para servirem como secretários os acionistas Otávio Augusto de Bastos Meira e Mário Bordalo. A seguir declarando aberta a sessão, o Senhor Presidente expôs os fins da reunião mandando que o segundo secretário lesse os anúncios de convocação publicados na "Folha do Norte" nos dias 8, 10, 17 e 20 do corrente mês e DIÁRIO OFICIAL dos dias 8, 10 e 17 do mesmo mês, assim redigidos: — "Curtume Maguary S. A. — Assembléia Geral Ordinária — 1.^a convocação. Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia vinte de fevereiro corrente, às quinze horas, na Vila Maguary, Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de 1951, apresentados pela

Diretoria e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, elegerem a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal e fixarem os seus vencimentos. Vila Maguary, 8 de fevereiro de 1952. (Assinado) Abel Borrajo e Elias Rocha, diretores". Isso feito o senhor presidente anunciou que ia mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal. O acionista Banco Moreira Gomes S. A. pelo seu representante Senhor Antônio Cerqueira Dantas requereu que se dispensasse a leitura desses documentos que foram amplamente divulgados pela imprensa e são do conhecimento da assembléia. Submetido a discussão e votação o requerimento foi ele aprovado unanimemente. O senhor presidente declarou, então, que estavam em discussão os documentos referidos. Como ninguém pedisse a palavra, o senhor presidente os submeteu à votação sendo aprovados, inclusive o parecer do Conselho Fiscal. A seguir o senhor presidente suspendeu a sessão por quinze minutos para serem confeccionadas as chapas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Reabertos os trabalhos foi procedido ao pleito que deu o seguinte resultado: Para diretores: Abel Borrajo, brasileiro, casado, e Elias Ferreira da Rocha, brasileiro, casado, domiciliados em Belém. Suplentes da diretoria: José Melero Carreto, José de Oliveira Reis e Doutor Osvaldo Barbosa, domiciliados no país. Conselho Fiscal: Antônio José Cerqueira Dantas, José Maria de Sá Ribeiro e Otávio Augusto de Bastos Meira, efetivos; e Jaime Pazuelo, Manoel Benito Aberturas Navas Pereira e Lourival Pinheiro Ferreira, suplentes, todos domiciliados em Belém. A assembléia resolveu manter para a

diretoria e o conselho fiscal a mesma remuneração do exercício anterior. A seguir o senhor presidente submeteu à assembléia uma proposta da diretoria, à qual nada opôs o Conselho Fiscal, no sentido de ser autorizada a venda de sete bois e um automóvel marca Citroen, de propriedade do curtume e que não são necessários ao serviço, o que foi aprovado. A assembléia aprovou também a sugestão feita pelo acionista Otávio Augusto de Bastos Meira no sentido de ser demarcado um terreno de propriedade da sociedade, situado na vila de Icoaraci, em Belém e lotado, para o que a diretoria organizará um plano de venda que submeterá em outra oportunidade à assembléia. A assembléia aprovou o ato da diretoria que subscreeu trezentas ações da nova empresa "Fôrça e Luz do Pará S. A.". O acionista Mário Bordalo propôs um voto de louvor à diretoria e demais auxiliares do curtume pelos resultados do exercício findo, sendo secundado pelo senhor presidente que salientou o esforço da diretoria e auxiliares da indústria Maguary no sentido dos magníficos resultados alcançados. O acionista Banco Moreira Gomes S. A. aderiu à sugestão manifestando seu elogio ao trabalho realizado. O requerimento foi aprovado. O acionista e diretor Abel Borrajo agradeceu aquela prova de confiança da assembléia pedindo que os elogios fossem extensivos também ao acionista Otávio Meira que colaborou nos trabalhos da diretoria. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão por dez minutos para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e achada conforme e aprovada, pelo que vai assinada pela mesa e presentes, comigo Otávio Augusto de Bastos Meira que a lavrei e assino. — (aa) José

Maria de Sá Ribeiro, Otávio Augusto de Bastos Meira, Mário Bordalo, Antônio José Cerqueira Dantas (Banco Moreira Gomes S. A.), Abel Borrajo, José Oliveira Reis, João Canuto da Silva, Gregório Antônio Leal, Silvestre Juliano de Brito, Joaquim Menino Barbosa, Vicente Barbosa de Freitas, Nemezio Gomes da Silva, Elias Ferreira da Rocha e Raul Vicente. (Ext. — 24/2)

BANCO DO PARA, S. A.

Assembléia Geral Ordinária
São convocados os acionistas a reunirem, a 5 de março do ano corrente, às 16 horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54, em assembléia geral ordinária, que terá por fim: — Deliberar sobre o relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1951; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a mesa da Assembléia Geral, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 22 de fevereiro de 1952.

Os Diretores:

Oscar Faciola

Virgílio Teixeira

(Ext. — Dias 23, 24 e 26/2)

PORTUENSE, FERRAGENS, S/A

Comunicamos aos Srs. acionistas da Portuense, Ferragens S/A que, a partir desta data e nas horas de expediente, se encontrará em nosso escritório, à disposição dos mesmos, para efeito de exame, a documentação de que trata a nova Lei das Sociedades por Ações (Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 99).

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

PORTUENSE, FERRAGENS, S/A

Abílio Augutso Velho
Presidente

(Ext. — 24, 26 e 28/2)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ
SEGUROS INCENDIO, TRANSPORTES E AEROVIARIOS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

— A T I V O —

— P A S S I V O —

IMOBILIZADO

Prédios 5.648.536,80
 Móveis, máquinas e utensílios 57.743,50 5.706.280,30

REALIZAVEL

Títulos da Dívida Pública Federal 447.654,60
 Ações de Sociedades 20.680,00
 Ações do Instituto de Resseguros do
 Brasil 106.324,60
 Ações da Companhia Siderurgica
 Nacional 20.000,00
 Ações da Imobiliária Seguradoras
 Reunidas 186.000,00
 Ações do Curtume Maguary S. A. 100.000,00
 Diversos Títulos 195.472,60
 Empréstimos Hipotecários 1.859.000,00
 Obrigações de Guerra 328.300,00
 Apólices em Cobrança 390.150,00
 Depósitos de Água e Luz 1.916,00
 I. R. B. C/ Retenção de Reservas 368.235,10
 Agências 718.244,90
 Títulos em Cobrança 5.000,00
 Aluguéis a Receber 54.860,00
 Prefeitura Municipal de Belém 177.727,40 4.979.585,20

DISPONIVEL

Depósitos Bancários 4.656.209,00
 Valores em Caixa 212.071,20 4.868.280,20

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Tesouro Nacional C/ Depósito de
 Títulos 200.000,00
 Banco Comercial do Pará C/Depó-
 sito de títulos 915.538,00
 Ações em Caução 90.000,00
 Sinistros Avisados 196.809,70
 Valores em Garantia de Reservas 6.381.164,90 7.783.512,60

TOTAL GERAL Cr\$ 23.337.638,30

NAO EXIGIVEL

Capital 3.000.000,00
 Reserva para Oscilação de Títulos 97.663,60
 Reserva de Previdência 1.260.223,70
 Fundo de Reserva Eventual 4.168.699,80
 Fundo de Reserva Legal 732.153,80 9.258.740,90

RESERVAS TÉCNICAS

Reserva de Riscos não Expirados
 de Seguros 1.171.901,50
 Reserva de Riscos não Expirados
 de Retrocessões 641.244,30
 Reserva de Sinistros a Liquidar de
 Seguros 196.809,70
 Reserva de Sinistros a Liquidar de
 Retrocessões 725.147,70
 Reserva de Contingência de Seguros 508.827,90
 Reserva de Contingência de Retro-
 cessões 181.962,20
 Fundo de Garantia de Retrocessões 991.830,70 4.417.724,00

EXIGIVEL

Instituto de Resseguros do Brasil
 C/ Movimento 374.472,20
 Imposto sobre Prêmios a Recolher 92.954,90
 Sêlo por Verba e Educação a Re-
 colher 54.182,40
 Dividendos não reclamados 20.965,00
 60º Dividendo 900.000,00
 Comissão à Diretoria 262.930,00
 Gratificações a Pagar 172.000,00
 Imposto de Bombeiros a Recolher 176,30 1.877.660,80

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos Depositados no Tesouro
 Nacional 200.000,00
 Títulos Depositados no Banco Co-
 mercial do Pará 915.538,00
 Diretoria C/Caução 90.000,00
 Sinistros a Liquidar 196.809,70
 Garantia de Reservas 6.381.164,90 7.783.512,60

TOTAL GERAL Cr\$ 23.337.638,30

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS NO EXERCÍCIO DE 1951

DÉBITO

CRÉDITO

DESPESAS DE SEGUROS E RESSEGUROS

Prêmios de Resseguros no I. R. B.	2.025.368,20	
Prêmios Cancelados de Seguros	194.157,60	
Comissões de Seguros	1.038.762,30	
Comissões de Retrocessões	792.524,20	
Contribuições a Consórcios	10.124,30	
Sinistros de Seguros	1.261.797,40	
Sinistros de Retrocessões	686.688,80	
Despesas com sinistros de Seguros	8.027,50	
Despesas com sinistros de Retrocessões	11.454,10	
Inspecções de Riscos Cascos	400,00	
Reserva de Riscos não Expirados de Seguros (1951)	1.171.901,50	
Reserva de Riscos não Expirados de Retrocessões (1951)	641.244,30	
Reserva de Sinistros a Liquidar de Seguros (1951)	196.809,70	
Reserva de Sinistros a Liquidar de Retrocessões (1951)	725.147,70	
Reserva de Contingência de Seguros (1951)	59.025,00	
Reserva de Contingência de Retrocessões (1951)	41.733,30	
Ajustamento de Reservas (I. R. B.)	44.457,70	8.909.633,60

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Honorários	111.900,00	
Ordenados	256.636,50	
Gratificações	255.500,00	
Assistência e Previdência	22.788,10	
Impostos e Taxas	205.022,20	
Luz, Força e Telefone	6.251,40	
Material de Consumo	51.090,70	
Assinaturas e Contribuições	24.298,10	
Condução e Viagem	4.174,00	
Portes e Telegramas	6.942,40	
Publicações e Propaganda	36.578,60	
Instituto dos Comerciantes	33.660,00	
Despesas de Agências	87.433,70	
Selos e Estampilhas	8.564,20	1.110.839,90

DESPESAS DE INVERSÕES

Despesas de Imóveis	194.813,20	
---------------------	------------	--

DESPESAS DIVERSAS

Depreciações de Móveis e Utensílios	14.436,00	
Reserva para Oscilação de Títulos (1951)	97.663,60	112.099,60

DISTRIBUIÇÃO DE EXCEDENTE

Fundo de Reserva Legal		
5% de Cr\$ 2.191.084,40	109.554,20	
Fundo de Garantia de Retrocessões		
5% de Cr\$ 2.191.084,40	109.554,20	
Reserva de Previdência		
10% de Cr\$ 2.191.084,40	219.108,50	
60.º Dividendo		
Cr\$ 30.00 para 30.000 ações	900.000,00	
Comissão à Diretoria		
12% de Cr\$ 2.191.084,40	262.930,00	
Fundo de Reserva Eventual		
Saldo	589.937,50	2.191.034,40

TOTAL GERAL Cr\$ 12.518.470,70

RECEITAS DE SEGUROS E RETROCESSÕES

Prêmios de Seguros	5.219.494,70	
Prêmios de Retrocessões	2.216.286,50	
Comissões de Resseguros no I. R. B.	611.812,50	
Salvados e Ressarcimentos	5.953,50	
Recuperações de Sinistros de Resseguros no I. R. B.	599.539,00	
Recuperações de Sinistros de Seguros	551,50	
Reserva de Riscos não Expirados de Seguros (1950)	797.819,20	
Reserva de Riscos não Expirados de Retrocessões (1950)	923.288,10	
Reserva de Sinistros a Liquidar de Seguros (1950)	291.682,30	
Reserva de Sinistros a Liquidar de Retrocessões (1950)	524.115,60	
Comissões e Coordenações	1.285,20	
Participação em Lucros	79.498,30	11.271.326,40

RECEITAS DE INVERSÕES

Juros Bancários	225.400,40	
Juros de Títulos	98.178,10	
Juros de Empréstimos	129.527,40	
Juros sobre Retenção de Reservas	12.521,60	
Aluguéis de Imóveis	629.140,00	1.094.767,50

RECEITAS DIVERSAS

Reserva para Oscilação de Títulos (1950)	152.376,80	
--	------------	--

TOTAL GERAL Cr\$ 12.518.470,70

Belém, 31 de dezembro de 1951

O Contador

(a) PAULO LOPES DE AZEVEDO
Reg. D. E. C. n. 31.396
Reg. C. R. C. n. 0.110

Os Diretores:

(aa) JOSÉ VITORINO D'OLIVEIRA
AMÉRICO NICOLAU SOARES DA COSTA
ANTÔNIO NICOLAU VIANA DA COSTA

PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO DE 1951

A convite da M. D. Diretoria da Companhia de Seguros Aliança do Pará, em reunião efetuada em data de 11 de fevereiro de 1952, depois dos necessários esclarecimentos em tudo quanto interessa a esta Companhia, verificamos que todos os documentos que nos foram apresentados conferem com a sua escrituração e que os trabalhos estão de tal forma claros, que, sem nenhuma dificuldade, podemos recomendar que sejam aprovadas as contas apresentadas pela Diretoria em seu relatório do exercício de 1951.

Pelo que nos foi dado a observar concluímos que a situação da

Sociedade é das mais sólidas e próspera e, assim, somos favoráveis à distribuição do dividendo de Cr\$ 30,00 para cada ação, restando ainda apreciável saldo para suprimento de suas reservas estatutárias.

No exercício do Conselho Fiscal temos o prazer de assinar o presente parecer em 11 de fevereiro de 1952.

(aa) SALVIANO RAMOS BARRETO
VIRGINIO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Dr. OTAVIO MENDONÇA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE MARÇO DE 1952

Srs. Acionistas:

Por determinação dos Regulamentos em vigor, e, em harmonia com os nossos Estatutos, tem por fim esta reunião submeter à vossa apreciação a prestação de contas do exercício de 1951, e, se assim o merecermos obter aprovação a todos os atos que praticamos nesse período.

Temos a grande satisfação de anunciar que os resultados obtidos foram ótimos, o que nos facilitou uma distribuição considerável para as reservas e um dividendo compensador ao capital em movimento.

Melhor do que as nossas palavras, dizem as cifras que a seguir enumeramos pela sua procedência:

RECEITA:

Premios de Seguros e Retrocessões	7.435.781,20	
Comissões de Resseguros cedidos	611.812,50	
Recuperação de sinistros	599.039,00	
Salvados e Ressarcimentos	7.005,00	
Receitas de Inversões	1.094.767,50	
Receitas Diversas	80.783,50	
Reversão de Reservas de 1950	2.689.282,00	12.518.470,70

DESPESAS:

Premios de Resseguros cedidos	2.025.368,20	
Comissões de Seguros e Retrocessões	1.831.283,50	
Premios Cancelados de Seguros	194.157,60	
Contribuições a Consórcios	10.124,30	
Despesas Administrativas Gerais	1.305.653,10	
Despesas Diversas	59.293,70	
Sinistros de Seguros e Retrocessões	1.948.486,20	
Despesas com sinistros	19.491,60	
Reservas Técnicas de 1951	2.933.525,10	10.327.386,30

apresentando o excedente de 2.191.084,40

que aplicamos, levando a

Fundo de Reserva Legal	109.554,20	
Fundo de Garantia de Retrocessões	109.554,20	
Reserva de Previdência	219.108,50	
60.º Dividendo	900.000,00	
Comissão à Diretoria	262.930,00	
Fundo de Reserva Eventual	589.937,50	2.191.084,40

Foi este, Srs. Acionistas, o resultado que conseguimos obter no ano de 1951. Além do resumo que acabamos de expor, que certamente facilitará o vosso estudo, temos em anexos, a conta de Lucros e Perdas e Balanço Geral, escriturados com a necessária clareza, que servirão para qualquer esclarecimento que porventura solicitardes.

Aos M. D. Srs. Dr. Lourival de Azevedo Soares, Diretor Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e seu representante neste Estado, Dr. Fernando Maia, — Dr. Paulo da Câmara, Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, e seu delegado neste Estado, Wander José Chavantes, os nossos agradecimentos pelas constantes atenções que nos dispensaram tôdas as vezes que tivemos necessidade de consultá-los em matéria de serviço.

Tornamos extensivos os mesmos agradecimentos aos membros do Conselho Fiscal e a todos os nossos amigos, segurados, agentes de São Paulo, Rio de Janeiro e Manaus e aos funcionários que nos acompanham com verdadeira dedicação.

Conforme rezam os Estatutos, ides eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes mais um Presidente e dois Secretários para a mesa da Assembleia Geral no exercício de 1952.

Belém, 11 de fevereiro de 1952.

(aa) JOSÉ VITORINO D'OLIVEIRA
AMÉRICO NICOLAU SOARES DA COSTA
ANTÔNIO NICOLAU VIANA DA COSTA

EDITAIS

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente convidamos os Srs. Acionistas a comparecerem em nossa sede social a Trav. da Piedade n. 133, nesta Capital, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 25 do corrente mês, a fim de de-

liberarem sobre a reforma dos Estatutos sociais, consoante proposta da Diretoria.

Belém, 19 de fevereiro de 1952.

Narciso Rodrigues da Silva
Braga.

Rafael Fernandes d'Oliveira
Gomes.

Diretores

(Ext.—Dias 19, 22 e 24/2)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM

CEMITÉRIO DE SANTA IZABEL
De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de Catacumba e Sepulturas do Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas cujos prazos estão esgotados, devendo os interessados requererem compra, exumação ou prorrogação e efetuar o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na lei, ficando para isso marcado o prazo de trinta dias (30), a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

CATACUMBA
N. 389—Reonilda Machado Maciel Guerreiros — Fila de cima —
Fal. 24/2/44.

QUADRO DE ADULTOS

Quadro de adulto n. 22 antigo (T) enterramentos efetuados de 9 a 25/9/46, ns. 128.038 a 128.144.

Quadro de adulto n. 35 antigo 2-D, enterramentos efetuados de 25/9/46 a 28/10/46, ns. 128.145 a 128.371.

Quadro de Adultos n. 36, antigo 2-D enterramentos efetuados de 28/10/46 a 26/11/46, ns. 128.372 a 128.577.

Edital da 2.ª parte do quadro de menores n. 13 antigo 2-J, enterramentos efetuados de 18/9/48 a 19/1/49, sepulturas ns. 103.624 a 104.307.

NOTA — Serão também exumadas as sepulturas antigas dos mesmos quadros que estão com o prazo de espera terminado.

Administração do Cemitério de Santa Izabel, 23 de janeiro de 1952.

(a) Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos, administrador.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — DOMINGO, 24 DE FEVEREIRO DE 1952

NUM. 3.539

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

7.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Cível, realizada em 15 de fevereiro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, Presidente; Raul Braga, Antonino Melo, Silvio Péllico, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Agravos

Cametá — Agavante, Candido Valente de Siqueira; agravada, a Prefeitura Municipal de Cametá. Ao Desembargador Silvio Péllico.

Idem — Idem — Agavante, a Prefeitura Municipal de Cametá; agravado, Claudomiro Viana David. — Ao Desembargador Raul Braga.

PASSAGENS

Apelações Cíveis

Capital — Apelante, José Alexandre; apelado, o Dr. Otto Luiz Hiltener. — Do Desembargador Antonio Melo ao Desembargador Silvio Péllico.

Capital — Apelante, Salim Abdala Hamma; apelada, Ana Ferreira Quadros, pela Assistência Judiciária. — O Desembargador Antonino Melo Mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Agravos
Bragança — Agravante, Manoel Ribeiro da Cruz; agravado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca — O Desembargador Antonino Melo pediu julgamento.

Apelação cível "ex-officio"
Cametá — Apelante, o Dr. Juiz de Direito interino, apelado, Francisco Balieiro — Do Desembargador Antonino Melo ao Desembargador Silvio Péllico.

ACÓRDÃO
Com o Acórdão assinado, foi entregue o seguinte feito:

Recurso cível "ex-officio"
Alenquer — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrida, a firma comercial Irmãos Brito. — Pelo Des. Silvio Péllico.

JULGAMENTOS
Alenquer — Apelantes, Irmãos Brito; apelado, Raimundo Nona-tode Assis. Relator, Sr. Desembargador Silvio Péllico — Desprezada a preliminar arguida, unanimemente, de mirtitis, também por unanimidade negaram provimento para confirmar a sentença apelada.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12,30 horas, mandando eu, Luis Faria, Secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José da Câmara Fernandes e a Senhorinha Maria Cláudia Franco Ramos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente, a Av. São Jerônimo, Vila Maria, 5, filha legítima de Julio Carijós Fernandes e de D. Antonia Pinheiro Fernandes.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente, a Rua Boaventura da Silva, 257, filha legítima de Alberto Antunes Ramos e de D. Otávia Franco Ramos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 2.352 — Cr\$ 40,00 — 24/2 e 2/3/52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Teobaldo Neves de Melo e a Senhorinha Ana da Graça Campos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente a Passagem Mac-Dowell, 25, filho de Feneion Cleofas de Melo e de D. Antonia Neves de Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente a Rua Mundurucus, 674, filha de Francisco Mendes de Campos e de D. Maria da Graça Mendes Campos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 2.353 — Cr\$ 40,00 — 24/2 e 2/3/52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Duarte Pinheiro e Dona Damiana Dias Pinheiro. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, caldeireiro, domiciliado nesta cidade e residente a Travessa 14 de Março, 98, filho legítimo de

Agostinho Duarte Pinheiro, e de Dona Maria Edwiges Pinheiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Travessa 14 de Março, 98, filha legítima de Tiburcio Dias e de Dona Fausta Joveniana da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. — 2300 — 17 e 24/2 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Veloso e a Senhorinha Izabel Juliana da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente a Avenida 25, de setembro, 94, filho de Dona Helena Veloso.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Travessa Guerra Passos, 112, filha legítima de Arthur de Medeiros e Silva e de Dona Wisbrimunda Juliana da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. — 2299 — 17 e 24/2 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Pereira de Souza e a Senhorinha Terezinha de Jesus Neves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente a Travessa Epitácio Pessoa, 62, filho de Manoel Alves de Sousa e de Dona Izabel Pereira de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vigia, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Travessa José Bonifácio, 1024, filha legítima de Henrique de Jesus Neves e de Dona Elvira da Costa Neves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. — 2298 — 17 e 24/2 Cr\$ 40,00)

EDITAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Costa Vasconcelos e a Senhorinha Terezinha Alves Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Granja Eremita, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente a Rua Rosa Moreira, 145, filho legítimo de Cicero Bezerra de Vasconcelos e de D. Lúcia Maria da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vigia, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Trav. Djalma Dutra, 159, filha legítima de Vitorino Florêncio da Silva e de D. Agui-da Alves Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 2.350 — Cr\$ 40,00 — 24/2 e 2/3/52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Pena Nunes e a Senhorinha Raimunda Nona-ta dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Soure, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente a Rua Triunvirato, 17, filho de D. Isabel Pereira Nunes, falecida.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Rua Triunvirato, 17, em companhia de seus genitores, filha legítima de Lauro, Vilça dos Santos e de D. Aristotelina Xavier Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 2.351 — Cr\$ 40,00 — 24/2 e 2/3/52)